

CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes:**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Semprevida Medicina Intensiva

CNPJ: 10.015.441/0001-10

TOMBO 5163 / IGH  
VISTO *[assinatura]*  
DATA 10 / 11 / 2020

**Do Objeto:**

prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia.

**Local da Execução dos Serviços:**

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) bruto mensal, conforme anexo I – edital e termo de referência e anexo II – proposta de preço.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HMI	
ESPECIALIDADE	VALOR
1 ginecologista/obstetra - 8h - seg à sex	R\$1.660,00
2 ginecologitas/obstetras - 4h matutino - sábado, domingo e feriados	R\$1.660,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$49.800,00</b>

**Vigência:**

01/08/2020 e 01/08/2021

*[assinatura]*

*[assinatura]*

**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

O **Instituto De Gestão E Humanização – Igh**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **Semprevida Medicina Intensiva**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede à Av. Portugal, nº 1148, Quadra L29, Lote 1-E, Sala C-1903, Edif. Cond. Orion Business, Set Marista, Goiania/GO, CEP 74.150-030., representado neste ato pelo(a) **Srº Frederico Dutra Oliveira**, inscrito no CPF.: 000.182.581-07, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **5163/2020-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 006/2020-HMI- tendo o **Contratado** oferecido a melhor proposta.

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia** em prol da(o) Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.:



**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

74.125-090

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará, **por 12 (doze) meses**, entre **01/08/2020 e 01/08/2021**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) bruto mensal, consoante anexo I – Edital e termo de referência e anexo II – proposta de preço e disposições a seguir:

<b>GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HMI</b>	
<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>VALOR</b>
1 ginecologista/obstetra - 8h - seg à sex	R\$1.660,00
2 ginecologistas/obstetras - 4h matutino - sábado, domingo e feriados	R\$1.660,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$49.800,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A **Contratada** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.



**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.



**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que



**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- l) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

§1º Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

§2º Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:



**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).
- §4º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:



**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.



**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- c) A(s) fatura(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.



**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei



**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §2º** Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- §3º** É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- §4º** É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- §5º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §6º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.



**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

**§7º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.



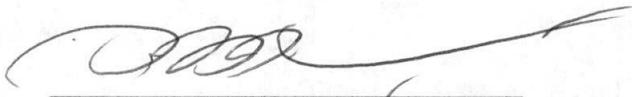
**CONTRATO Nº 5163/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

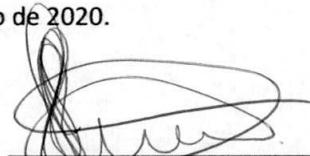
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 31 de Julho de 2020.



**Dr. Paulo Brito Bittencourt**  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
**Contratante**



**Srª Frederico Dutra Oliveira**  
Semprevida Medicina Intensiva  
**Contratada**



## Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de  
Processo Seletivo

### PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
  - g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
  - h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo para apresentação de propostas:** 02 de julho de 2020;  
**Horário:** das 10:00h às 10:30h

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. O e-mail deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020 – HMI

### **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

*P*



- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
  - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as

*PF*



- despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
  - b) CNPJ;
  - c) Endereço completo, inclusive CEP;
  - d) Telefone;
  - e) Endereço eletrônico.
  - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
  - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
  - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
  - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

R



7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

#### **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

#### **9. DO PRAZO PARA RECURSO**

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

#### **10. DO CONTRATO**

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

*Handwritten signature or mark.*



- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.6. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 18 de junho de 2020.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto Contratual** - O objeto dessa convocação é a contratação de Empresa para prestar serviços médicos na função de **Hospitalista e Diarista na especialidade de ginecologia e obstetrícia.**

**Local de atuação** – Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento

**Carga horária** – de 2ª a 6ª feira – 8 horas por dia com intervalo de até 2 horas, sendo a quantidade de 1 (um) médico por turno; sábados, domingos e feriados – 4 horas composto por 2 médicos no turno matutino.

**Dos requisitos** - A empresa deverá ser formada por médicos ginecologistas e obstetras que possuam registro da especialidade no CREMEGO.

**Valor do contrato** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

### **Das obrigações:**

#### **1) São atribuições do médico com função de hospitalista:**

- a) Gerenciar os leitos, com o objetivo de diminuir o tempo de permanência da paciente dentro do hospital:
  - Realizando remanejamentos nas enfermarias, conforme o perfil/status da paciente
  - Programando, pelo Método de Kamban, tempo de permanência e plano de alta da paciente, desde sua admissão.
  - Atuando junto ao laboratório e setor de imagens, para agilizar exames solicitados;
  - Atuando junto ao serviço social, quando o perfil da paciente necessitar intervenção deste setor para que no momento da alta, a paciente efetivamente desocupe o leito
  - Encaminhando os pareceres de especialidades médicas quando solicitados pelo corpo clínico
  - Providenciando transferência junto ao NIR, quando a paciente necessitar de acompanhamento em outra unidade de saúde;



- Providenciando retorno da paciente à sua unidade de origem, quando a mesma apresentar condições;

## 2) No âmbito assistencial:

- Acompanhando pacientes na realização de exames fora da unidade, quando se fizer necessário;
- Atendendo aos chamados para avaliar intercorrências clínicas na enfermaria, e após o atendimento, acionar o plantonista para ciência do caso;
- Evoluindo pacientes que por ventura estiverem no centro cirúrgico aguardando transferência para enfermaria;
- Realizando a alta hospitalar da paciente, conforme os protocolos da instituição

### 2.1) São atribuições do médico com função de diarista:(de 2ª à 6ª feira)

- Iniciar suas atividades diárias, evoluindo as pacientes que encontram-se no PSM internadas
- Passar e discutir as condutas adotadas dos casos com o plantonista, de todas as pacientes evoluídas;

### 2.2) São atribuições do médico com função de diarista: (sábados, domingos e feriados)

- Evoluir as pacientes internadas nas enfermarias de obstetria
- Supervisionar os residentes e acadêmicos, na visita médica;
- Reportar as pendências aos médicos plantonista, das pacientes avaliadas nas enfermarias;

## 3) Outros

- Esclarecendo dúvidas dos familiares durante a visita nas enfermarias, bem como confeccionar relatórios esclarecedores, quando necessários;
- Acionar a coordenação de obstetria ou diretoria técnica, quando houver dificuldades na resolução do tratamento do paciente
- Disponibilizar a escola médica até o 25º dia do mês anterior



**4) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.1 - Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

**a)** Cumprir, e fazer cumprir, as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

**b)** Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**4.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

**5) IMPEDIMENTOS**

Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

**6) INDICADORES DE DESEMPENHO**

6.1 - Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

**7) RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**7.1.** Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados.

2

## Anexo II – Proposta de Preço



Santa Helena-GO, 02 de julho de 2020

Ao  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH  
Att.: Comissão de Processos Seletivo

Referência: PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020-HMI

### OBJETO:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

**SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Geraldo Vieira da Silva, n.179, Qd.SG Lt.02, Consultório 03, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás-GO, CNPJ/MF nº 10.015.441/0002-00, neste ato, representada pelo sócio administrador **FREDERICO DUTRA DE OLIVEIRA**, email: [semprevidamedicina@gmail.com](mailto:semprevidamedicina@gmail.com), telefone **62-98245-5779** e Dados Bancários junto ao Banco Bradesco **237 - Agência 6711, Conta Corrente 0005758-4**, apresenta a **PROPOSTA para atender o Processo Seletivo n. 006/2020-HMI**, como segue:

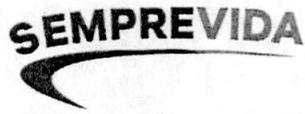
### A) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ofertará a prestação de Serviço assistencial médico especializado em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, conforme consta no Termo de Referência do presente processo seletivo.

### DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

#### 1) São atribuições do médico com função de hospitalista:

- a) Gerenciar os leitos, com o objetivo de diminuir o tempo de permanência da paciente dentro do hospital:



**SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**

- Realizando remanejamentos nas enfermarias, conforme o perfil/status da paciente
- Programando, pelo Método de Kamban, tempo de permanência e plano de alta da paciente, desde sua admissão.
- Atuando junto ao laboratório e setor de imagens, para agilizar exames solicitados;
- Atuando junto ao serviço social, quando o perfil da paciente necessitar intervenção deste setor para que no momento da alta, a paciente efetivamente desocupe o leito
- Encaminhando os pareceres de especialidades médicas quando solicitados pelo corpo clínico
- Providenciando transferência junto ao NIR, quando a paciente necessitar de acompanhamento em outra unidade de saúde;
- Providenciando retorno da paciente à sua unidade de origem, quando a mesma apresentar condições;

**2) No âmbito assistencial:**

- Acompanhando pacientes na realização de exames fora da unidade, quando se fizer necessário;
- Atendendo aos chamados para avaliar intercorrências clínicas na enfermaria, e após o atendimento, acionar o plantonista para ciência do caso;
- Evoluindo pacientes que por ventura estiverem no centro cirúrgico aguardando transferência para enfermaria;
- Realizando a alta hospitalar da paciente, conforme os protocolos da instituição

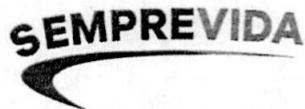
**2.1) São atribuições do médico com função de diarista: (de 2ª à 6ª feira)**

- Iniciar suas atividades diárias, evoluindo as pacientes que encontram-se no PSM internadas;
- Passar e discutir as condutas adotadas dos casos com o plantonista, de todas as pacientes evoluídas;

**2.2) São atribuições do médico com função de diarista: (sábados, domingos e feriados)**

- Evoluir as pacientes internadas nas enfermarias de obstetrícia;
- Supervisionar os residentes e acadêmicos, na visita médica;
- Reportar as pendências aos médicos plantonista, das pacientes avaliadas nas enfermarias;

R



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

**B) DO PREÇO:**

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HMI			
ESPECIALIDADE	Venda	Qtd	Total
1 Ginecologista/Obstetra – 8 Horas - Segunda a Sexta	R\$ 1.660,00	22	R\$ 26.400,00
2 Ginecologistas/Obstetras – 4 Horas matutino – Sabado, Domingo e Feriados	R\$ 1.660,00	8	R\$ 13.280,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 49.800,00</b>
<b>TOTAL PERIODO 12 MESES</b>			<b>R\$ 597.600,00</b>

Os valores acima são de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil, e oitocentos reais) mensais e de R\$ 597.600,00 (Quinhentos e noventa e sete mil, e seiscentos reais) anuais conforme edital 006/2020-HMAI.

C) A validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos;

**D) Dos encargos**

Estão inclusos nos Preços apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

**E) – Declaração de conhecimento dos termos do edital**

A empresa DECLARA ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo n. 006/2020-HMI, disponibilizado pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

A SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, consta a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura ocasione.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA  
Dr. Frederico Dutra de Oliveira - CRM 17.672  
Sócio Administrador

## PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** em prol do HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
  - g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
  - h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo para apresentação de propostas: 02 de julho de 2020;**

**Horário: das 10:00h às 10:30h**

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1.** O e-mail deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020 – HMI

### **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
  - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as

despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

**6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

**7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

**7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## **9. DO PRAZO PARA RECURSO**

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.



- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.6. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 18 de junho de 2020.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto Contratual** - O objeto dessa convocação é a contratação de Empresa para prestar serviços médicos na função de Hospitalista e Diarista na especialidade de ginecologia e obstetrícia.

**Local de atuação** – Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento

**Carga horária** – de 2ª a 6ª feira – 8 horas por dia com intervalo de até 2 horas, sendo a quantidade de 1 (um) médico por turno; sábados, domingos e feriados – 4 horas composto por 2 médicos no turno matutino.

**Dos requisitos** - A empresa deverá ser formada por médicos ginecologistas e obstetras que possuam registro da especialidade no CREMEGO.

**Valor do contrato** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

### Das obrigações:

#### 1) São atribuições do médico com função de hospitalista:

- a) Gerenciar os leitos, com o objetivo de diminuir o tempo de permanência da paciente dentro do hospital:
  - Realizando remanejamentos nas enfermarias, conforme o perfil/status da paciente
  - Programando, pelo Método de Kamban, tempo de permanência e plano de alta da paciente, desde sua admissão.
  - Atuando junto ao laboratório e setor de imagens, para agilizar exames solicitados;
  - Atuando junto ao serviço social, quando o perfil da paciente necessitar intervenção deste setor para que no momento da alta, a paciente efetivamente desocupe o leito
  - Encaminhando os pareceres de especialidades médicas quando solicitados pelo corpo clínico
  - Providenciando transferência junto ao NIR, quando a paciente necessitar de acompanhamento em outra unidade de saúde;

- Providenciando retorno da paciente à sua unidade de origem, quando a mesma apresentar condições;

## **2) No âmbito assistencial:**

- Acompanhando pacientes na realização de exames fora da unidade, quando se fizer necessário;
- Atendendo aos chamados para avaliar intercorrências clínicas na enfermaria, e após o atendimento, acionar o plantonista para ciência do caso;
- Evoluindo pacientes que por ventura estiverem no centro cirúrgico aguardando transferência para enfermaria;
- Realizando a alta hospitalar da paciente, conforme os protocolos da instituição

### **2.1) São atribuições do médico com função de diarista:(de 2ª à 6ª feira)**

- Iniciar suas atividades diárias, evoluindo as pacientes que encontram-se no PSM internadas
- Passar e discutir as condutas adotadas dos casos com o plantonista, de todas as pacientes evoluídas;

### **2.2) São atribuições do médico com função de diarista: (sábados, domingos e feriados)**

- Evoluir as pacientes internadas nas enfermarias de obstetrícia
- Supervisionar os residentes e acadêmicos, na visita médica;
- Reportar as pendências aos médicos plantonista, das pacientes avaliadas nas enfermarias;

## **3) Outros**

- Esclarecendo dúvidas dos familiares durante a visita nas enfermarias, bem como confeccionar relatórios esclarecedores, quando necessários;
- Acionar a coordenação de obstetrícia ou diretoria técnica, quando houver dificuldades na resolução do tratamento do paciente
- Disponibilizar a escala médica até o 25º dia do mês anterior.

**4) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.1 - Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

**a)** Cumprir, e fazer cumprir, as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

**b)** Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**4.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

**5) IMPEDIMENTOS**

Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

**6) INDICADORES DE DESEMPENHO**

6.1 - Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

**7) RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**7.1.** Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados.

**SEMENTES**

**DISK GRAMA**  
Emeralda/Batatas, vendemos plantamos. 62-zap 99237-8605 / 9974-2068

**LAZER E BELEZA**

**MASSAGEM TERAPÊUTICA**

MASSOTERAPIA - Stress, dores, Depilação masc, grá-tis. (62) 3241-0684 Vanusa

**INSTALAÇÕES**

POSTO de Gasolina fundo comêrcio Shell, bandeira vencendo, galtonagem média 210 mil litros mês. Exce-lerente local. R\$ 1.250 mil. Ipanema 98419-6105 11767

**NEGÓCIOS**

**CASA E ELETRÔNICOS**

**BELEZA E ESTÉTICA**

MASSAGEM Terapêutica p/ coluna, encaixo físico, mental e dores musculares. C/ horário marcado. Massagista casada. (62) 9985-0340 98255-4922 Whatsapp

**COMERCIO E INDUSTRIA**

**RESTAURANTE** - Sanduicheria - Na Av. Ricardo Paranhos/Marista, In-ternet no valor de 1.200.000, vendendo por 620 mil. Sa-lão p/ 40 mesas, coz, e sanduicheria toda em vidro. 2 cameras fria de 7m2 cada, Porteira fe-rrada de 101 itens. Tudo de Primeira! Antes da Pandemia faturava mais de 280 mil/mês. Tr: 99243-6738 G. 5718

**ANIMAIS DOMÉSTICOS**

**CACHORRO** - Vende fi-ohete de FILA, puro de pai e mãe, 45 dias, R\$200,00. Tr:9853-9277

**SERVIÇOS**

**ACOMPANHANTES**

Exploração sexual e prostituição Infante-Juvenil são crimes puníveis pela Legislação vigente.

**EMPÓRIO C/ FABRICA DE GELO**, 30 anos de tradição. Fat. lq. R\$3500/mês. Con-trato. Fat. 62-285-3633 C16723

**RESTAURANTE** - Sanduicheria - Na Av. Ricardo Paranhos/Marista, In-ternet no valor de 1.200.000, vendendo por 620 mil. Sa-lão p/ 40 mesas, coz, e sanduicheria toda em vidro. 2 cameras fria de 7m2 cada, Porteira fe-rrada de 101 itens. Tudo de Primeira! Antes da Pandemia faturava mais de 280 mil/mês. Tr: 99243-6738 G. 5718

**FILA 70 dias**. Lindo, barato amarelo, brnca preta. P/ chaf. chaf. casa.99977-7723.

**ESTACIONAMENTO ST.** Oeste, próx hospitais e cli-nicas de ótimo faturamento R\$130 mil. Carro e Lote. Ipanema 98419-6105 11767

**LOJA de Produtos Agropecu-ários**. Oportunidade! Em Caldas Novas. Bom fatura-mento, ex. localização. (64) 999051675(64)992876162

**SALA de Beleza no alto do Bueno** - 280m². Excel. faturamento. Tradicional R\$ 135 mil. Vale conferir! Ipanema 98419-6105 11767

**ELETRÔNICOS**

**CÂMERAS** ATÉ 12X CARTÃO. Alarme, câra, portão. Tr: 3277-4600/ 99934-7878 / 98498-2166

**ELISA** - 18 anos, bronze, completa, sem frescura - Moro. 62 99355-1603

**MOTEL em Aragoiânia**, ú-nico cidade. Oportunidade Ac. imóvel e carro 98433-3279 C 4783

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS**

**ARMÁRIOS E Cozinhas planejadas** em até 10 X thailaytha planejados 3095-7228/ 3095-7277

**MELISSA** - 18 anos, loira bronze sem frescura, com local. (62) 99420-7397

**MOTEL em Aragoiânia**, ú-nico cidade. Oportunidade Ac. imóvel e carro 98433-3279 C 4783

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ELISA** - 18 anos, bronze, completa, sem frescura - Moro. 62 99355-1603

**MOTEL em Aragoiânia**, ú-nico cidade. Oportunidade Ac. imóvel e carro 98433-3279 C 4783

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**FINANCEIRA**

**PEIXARIA MARSICARIA**  
08 anos de funcionamen-to, toda equipada, estoda-ção, câmara fria para 60un. Tratar: (62) 3223-8509 / 98313-7693

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**DINHEIRO E FINANÇAS**

**BETEL** - Empreit. até 800 mil. Func. Pub. func. empresa priv. cheque, com. p, debito em cr, refinan. ou financia-mos. carro e imóvel. 62 3995-9396/ 98126-5346/ 62 98330-1889

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**OUTROS**

**CEMITÉRIO** - Vendo 2 gma-ritas no Vale do Cerrado. F: (62) 99647-7766

**ESOTERISMO**

**A DONA KARMITA DE OXALA**  
Venha resolver sua vi-da: Trago seu amor a-paixonado ao seus ps, faço separação, afi-ramento de filhos, desmancho macum-bas, pacto da fortuna, libertação de Vícios e vícios. Ma. Procure. (62) 98134-3218 / 99179-1979 / 98575-7708 / 99674-1589 / 32866-2295 / 3579-5446

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**COMUNICADOS**

**DELIPE PEREIRA** Vaz Silva M. CNH nº 11.231.528/0006, declara para os devidos fins, o Extravio do Bônus de Seguro, nume-ração 001 ao OSD.

**A empresa ADMINISTRABEM PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.466.371/0001-80, vem, por meio do presente e na melhor forma de direito, NOTIFICAR os clientes DELMA ALVES DE OLIVEIRA E SANTANAGA, Contratada pela RUA 5718, inscritos no CPF sob os números 088.223.471-72 e 722.507.391-53, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, compareçam pessoalmente ao contrato de compromisso de compra e venda firmado junto à notificante, relativo ao imóvel constituído por QD 06 LT 02 QD 02 nº 67 situado no Residencial Portal de Residência, no lote nº 17, sendo, os notificandos, efetuar, no prazo acima, o pagamento das parcelas contratadas em aberto, com vencimentos 10/11/2019 e 10/06/2020, 10/11/2019 e 2/06/2020, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acordados em contrato. Notifica-se, ainda, que em não havendo a purgação da mora, no supracitado prazo, o contrato em questão estará revogado, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação esta que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e uso comercializado), para a notificante. Notifica-se, finalmente, que os valores operando o destinação do contrato, nos termos acima, os valores eventualmente de direito dos notificandos (tipos realimentares, reduções e abatimentos rescatórios) estarão à disposição dos mesmos no escritório da notificante.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO 003/2020**  
Processo nº 759/2020  
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia, designado pelo Decreto Municipal nº 003/2020, Toma Público o PREÇÃO ELETRÔNICO, conforme discriminado abaixo:  
**PREÇÃO 003/2020 - OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contrato de empresa especializada na implantação e operação de um sistema integrado e integrado, para gestão de frota de veículos com tecnologia de cartão, visando fomento de lubrificantes e manutenção dos veículos do Governo de Aurilândia - GO, com carga especial de referência em anexo. PROC. 003/2020. DATA: 03/07/2020 - 08:30 horas. TIPO: Menor Preço Global (Menor Taxa de Administração). Lata Particular. Lei Federal 10.520 de 17 de Junho de 2020. Edital nº 003/2020. O interessado deverá acessar o Edital no endereço eletrônico: www.compras.gov.br, ou através do e-mail: http://www.aurilandia.go.gov.br/informações. Fone: Rua Rio Branco, João Gomes Porto, S/nº - Centro - Aurilândia - GO - Fone/Fax: (64) 3684-1233. Site: www.compras.gov.br/gov.br  
SELO MUNICIPAL DE AURILÂNDIA - GO.  
Selo de Segurança nº 101179194615  
ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA - Pregoeira

**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - SRP - UASG 984003**  
Processo Administrativo nº 8915/2020  
O Fundo Municipal de Saúde de Itabera-GO, por intermédio do Pregoeiro do Município, toma público que realizará através do Portal de Compra do Governo Federal - Compras.Nat. no dia 25/06/2020 o Pregão Eletrônico nº 018/2020-SRP, tipo menor preço, objetivando a aquisição de Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Laboratoriais, de Proteção/Segurança, Limpeza e Acondicionamento/Embalagem para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Coronavírus (COVID-19), mediante emprego de recursos do Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde, Emenda Parlamentar nº 7100007, nº 40100003, incremento temporário dos serviços de Atenção Básica proposta nº 3600202936201900. Processo nº 25000423330201900 - 17 dias úteis de 9h às 17h, em conformidade com o Edital nº 10.520/2020, de 17/07/2020. Lei Federal nº 8.666/1963, de 21/06/1963, Lei 13.979/2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº 16020/20 e 16120/20, de 04/05/2020 e pelas disposições legais e regulamentares e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº 8.666 de 1963, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas disposições desta edital, toma público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo é contratar empresa especializada em fornecimento de serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do bairro Lumen 3A, no Município de Novo Gama - GO, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Gama - GO, com o Edital nº 004/2020. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO e no endereço eletrônico: www.compras.gov.br. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO e no endereço eletrônico: www.compras.gov.br. O Edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, situada na Av. Brasil, nº 1110, no Município de Novo Gama - GO, no dia 17 de junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8777/2020**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**  
O Presidente do Conselho Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Gama, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e tendo em vista a que consta do Processo nº 004/2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas disposições desta edital, toma público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo é contratar empresa especializada em fornecimento de serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do bairro Lumen 3A, no Município de Novo Gama - GO, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Gama - GO, com o Edital nº 004/2020. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO e no endereço eletrônico: www.compras.gov.br. O Edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, situada na Av. Brasil, nº 1110, no Município de Novo Gama - GO, no dia 17 de junho de 2020.

**AVISO DE EDITAL**  
O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instituiu os seguintes processos seletivos:  
- HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL; 004/2020 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CME (processamento de produtos para saúde); 005/2020 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de neurologia infantil; 006/2020 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de hospitalista e diarista em obstetria e ginecologia. O edital está disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

**Comissão de Processo Seletivo IGH**

**APARECIDA DE GOIÂNIA, RUAS VERSALES, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, APARECIDA DE GOIÂNIA, 74889970. Aparecida de Goiânia - Zº Várzea Cível. EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 035/2020. DATA: 18/06/2020. OBJETIVO: REQUERENTE: PROSPERE C&E L&C DE ESTRUTURAS MOVEIS EIRELI ME. REQUERENTE: GETINTAS COM DE TINTAS LÍQUIDA WALKERDA AGUAS 700,65 LITROS, VARESE, Cairns Pinheiro. O Doutor Juiz de Direito Vitoriano Cairns Pinheiro, Juiz 13 de Causas de Apreensão de Imóveis, Estado de Goiás, faz saber que por meio do CARTA Nº 61 parte 151 supra mencionada (s), com a anotação em vigor, interveio e não realizou, para que o mesmo se abstenha de realizar o ato de venda da propriedade de referência, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais), em caso de descumprimento. A presente decisão fundamenta-se no art. 4º, inciso II, da Lei nº 13.127/2016, de 20 de novembro de 2016, que dispõe sobre a suspensão do ato de venda da propriedade de referência, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais), em caso de descumprimento. A presente decisão fundamenta-se no art. 4º, inciso II, da Lei nº 13.127/2016, de 20 de novembro de 2016, que dispõe sobre a suspensão do ato de venda da propriedade de referência, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais), em caso de descumprimento. A presente decisão fundamenta-se no art. 4º, inciso II, da Lei nº 13.127/2016, de 20 de novembro de 2016, que dispõe sobre a suspensão do ato de venda da propriedade de referência, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais), em caso de descumprimento. A presente decisão fundamenta**

image not readable or empty

var/www/sites/multibarios\_34995/View/Themed/ABC/webroot/img/logo.png

# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:

0000184368

TÍTULO: Aviso de Edital HMI + de 1

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

LOGIN: adriano.muricy

CLIENTE: IGH - HMI

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/06/2020

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 17/06/2020

HORA: 09:13:10

VALOR: 216,56

ALTURA (cm): 4.95

COLUNA(S): 1

CM<sup>2</sup> (Colunas x altura):  
4.95

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

DADOS  
DO  
ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

## IMPRESSÃO

DATA: 16/07/2020

HORA: 09:41:56

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA  
NOSSA

#### Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL: 004/2020 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CME (processamento de produtos para saúde); 005/2020 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de neurologista infantil; 006/2020 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de hospitalista e diarista em obstetria e ginecologia. O edital estará disponível no website [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br), link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH



Salvador, 16 de julho de 2020.

AO SETOR DE CONTRATOS DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 006/2020 – HMI (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA em prol do Hospital Materno Infantil - HMI)

### **1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local "O Popular" (18/06/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (18/06/2020) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **DMC BERTOLINI LTDA, CNPJ 21.824.542/0001-59**
- **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ 10.015.441/0001-10**

### **2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

#### **DMC BERTOLINI LTDA, CNPJ 21.824.542/0001-59**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.



Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Não foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3, uma vez que não foi encaminhado atestado de capacidade técnica.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Verifica-se, ainda, que a proposta não foi assinada, estando apócrifa.

E - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

**SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ\_10.015.441/0001-10**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.



Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

### **Conclusão**

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 006/2020 – HMI, vem **NÃO HABILITAR** a proponente **DMC BERTOLINI LTDA**, CNPJ **21.824.542/0001-59** e **HABILITAR** a proponente **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ **10.015.441/0001-10**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado menor preço, com preço abaixo do valor de referência, declarar



vencedora, a Proponente **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ **10.015.441/0001-10**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

**Propostas ginecologia obstetrícia Hmi**

1 mensagem

José Neto <jdnetadv@gmail.com>

2 de julho de 2020 10:32

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

**5 anexos**

**Certidão Estadual.pdf**  
6K

**Certidão FGTS.pdf**  
80K

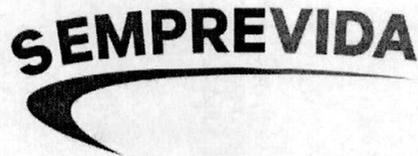
**Certidão Profissional.pdf**  
6K

**Certidão de Residência Médica.pdf**  
62K

**Certidão Municipal.pdf**  
57K

**Certidão de Residência.pdf**  
65K

**Certidão RFB INSS.pdf**  
51K



**SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**

Santa Helena-GO, 02 de julho de 2020

Ao  
**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**  
Att.: Comissão de Processos Seletivo

Referência: **PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020-HMI**

**OBJETO:**

contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

**SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Geraldo Vieira da Silva, n.179, Qd.SG Lt.02, Consultório 03, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás-GO, CNPJ/MF nº 10.015.441/0002-00, neste ato, representada pelo sócio administrador **FREDERICO DUTRA DE OLIVEIRA**, email: [semprevidamedicina@gmail.com](mailto:semprevidamedicina@gmail.com), telefone **62-98245-5779** e Dados Bancários junto ao **Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0005758-4**, apresenta a **PROPOSTA** para atender o Processo Seletivo n. **006/2020-HMI**, como segue:

**A) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Ofertará a prestação de Serviço assistencial médico especializado em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, conforme consta no Termo de Referência do presente processo seletivo.

**DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

**1) São atribuições do médico com função de hospitalista:**

- a) Gerenciar os leitos, com o objetivo de diminuir o tempo de permanência da paciente dentro do hospital:



**SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**

- Realizando remanejamentos nas enfermarias, conforme o perfil/status da paciente
- Programando, pelo Método de Kamban, tempo de permanência e plano de alta da paciente, desde sua admissão.
- Atuando junto ao laboratório e setor de imagens, para agilizar exames solicitados;
- Atuando junto ao serviço social, quando o perfil da paciente necessitar intervenção deste setor para que no momento da alta, a paciente efetivamente desocupe o leito
- Encaminhando os pareceres de especialidades médicas quando solicitados pelo corpo clínico
- Providenciando transferência junto ao NIR, quando a paciente necessitar de acompanhamento em outra unidade de saúde;
- Providenciando retorno da paciente à sua unidade de origem, quando a mesma apresentar condições;

## **2) No âmbito assistencial:**

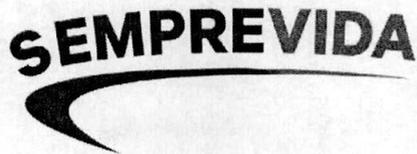
- Acompanhando pacientes na realização de exames fora da unidade, quando se fizer necessário;
- Atendendo aos chamados para avaliar intercorrências clínicas na enfermaria, e após o atendimento, acionar o plantonista para ciência do caso;
- Evoluindo pacientes que por ventura estiverem no centro cirúrgico aguardando transferência para enfermaria;
- Realizando a alta hospitalar da paciente, conforme os protocolos da instituição

### **2.1) São atribuições do médico com função de diarista:(de 2ª à 6ª feira)**

- Iniciar suas atividades diárias, evoluindo as pacientes que encontram-se no PSM internadas;
- Passar e discutir as condutas adotadas dos casos com o plantonista, de todas as pacientes evoluídas;

### **2.2) São atribuições do médico com função de diarista: (sábados, domingos e feriados)**

- Evoluir as pacientes internadas nas enfermarias de obstetrícia;
- Supervisionar os residentes e acadêmicos, na visita médica;
- Reportar as pendências aos médicos plantonista, das pacientes avaliadas nas enfermarias;



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

**B) DO PREÇO:**

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HMI			
ESPECIALIDADE	Venda	Qtd	Total
1 Ginecologista/Obstetra – 8 Horas - Segunda a Sexta	R\$ 1.660,00	22	R\$ 26.400,00
2 Ginecologistas/Obstetras – 4 Horas matutino – Sabado, Domingo e Feriados	R\$ 1.660,00	8	R\$ 13.280,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 49.800,00</b>
<b>TOTAL PERIODO 12 MESES</b>			<b>R\$ 597.600,00</b>

Os valores acima são de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil, e oitocentos reais) mensais e de R\$ 597.600,00 (Quinhentos e noventa e sete mil, e seiscentos reais) anuais conforme edital 006/2020-HMAI.

C) A validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos;

**D) Dos encargos**

Estão inclusos nos Preços apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

**E) – Declaração de conhecimento dos termos do edital**

A empresa DECLARA ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo n. 006/2020-HMI, disponibilizado pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

A SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, consta a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura ocasione.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA  
Dr. Frederico Dutra de Oliveira - CRM 17.672  
Sócio Administrador

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES****7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Empresa: **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**

**FERNANDO CÉSAR SANT'ANA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 28/12/1968, filho de Luiz Dantas Sant'ana e Maria de Fátima Soares Sant'ana, residente e domiciliado à Rua C-234, n.891, Qd.546 Lt.17, Jardim América, CEP: 74290-045, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº. **1.627.382 SSP-GO** e do CPF nº. **380.216.411-34**, e;

**FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Edmar Alves de Oliveira e Delsuita Dutra dos Santos Oliveira, natural de Goiânia-GO, nascido em 15/01/1984, residente e domiciliado à Rua Quirinópolis, S/N, Qd.T2 Lt.3, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP: 74884-675, portador da Carteira de Identidade nº. 3988459 SSP-GO e do CPF nº. **000.182.581-07**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **17672**, e;

**ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Paulo Roberto Estevam Cunha e Silvana Maria Rosa Estevam Cunha, natural de Morrinhos-GO, nascida em 21/12/1988, residente e domiciliada à Rua Mamoré, Qd.P-6 Lt.09, Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia, Goiânia-GO, CEP: 74883-015, portador da Carteira de Identidade nº. 5137503 2ª. VIA SSP-GO e do CPF nº. **031.452.381-24**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **18754**; e,

**CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Luiz Carlos Sabino e Nava Esther Carvalho Sabino, natural de Rio Verde-GO, nascido em 18/06/1981, residente e domiciliado à Rua Augusta Bastos, n.333, Qd.10, Centro, Rio Verde-GO, CEP: 75901-030, portador da Carteira de Identidade nº. 571913167 SSP-SP e do CPF nº. **950.628.901-87**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **19515**; e,

**CAROLINA DA SILVA ANDRADE ARAUJO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Volney Ferreira Andrade e Magda Helena da Silva Andrade, natural de Uberaba-MG, nascido em 29/05/1988, residente e domiciliada à Rua 13, Qd.3 Lt.4, Setor Dona Gercina, Rio Verde-GO, CEP: 75904-564, portadora da Carteira de Identidade nº. 15376062 PCE-MG e do CPF nº. **022.618.641-59**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **19831**; e,

**EDUARDO CHRYSIANO NUNES**, brasileiro, solteiro, médico, filho de José Moreira Nunes e Maria de Lourdes Azevedo Nunes, natural de Pontalina-GO, nascido em 04/04/1977, residente e domiciliado à Rua Joaquim Mota, n.704, Santo Antônio, Rio Verde-GO, CEP: 75906-370, portador da Carteira de Identidade nº. 5.806.839 SSP-SC e do CPF nº. **845.428.961-53**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **12197**; e,

**EDUARDO GALLETTI**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Gilberto Galetti e Nadia Mahmud Galletti, natural de Santa Helena de Goiás-GO, nascido em 21/11/1986, residente e domiciliado à Rua Sebastião Ferreira de Souza, n.744, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75920-000, portador da Carteira de Identidade n°. 4622385 DGPC-GO e do CPF n°. **011.828.311-17**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **19154**; e,

**FÁBIO DE ANDRADE LEMOS FERRAZ**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Jairo Lemos Ferraz e Joana Darc Andrade Lemos Ferraz, natural de São Paulo-SP, nascido em 18/08/1975, residente e domiciliado à Av. Tobias Alves de Freitas, n.143, Qd.18 Lt.08, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75920-000, portador da Carteira de Identidade n°. 277202164 SSP-SP e do CPF n°. **949.645.216-72**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **17678**; e,

**FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de José Maria da Silva e Maria Zeneida Rodrigues da Silva, natural de Santa Helena de Goiás-GO, nascido em 15/03/1975, residente e domiciliado à Rua Paulo Lopes, n.400, Centro, Ed. Sab Marino, Apto 103, Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, portador da Carteira de Identidade n°. 3146952 SSP-GO e do CPF n°. **796.107.491-00**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **16689**; e,

**GEAN KELLYSON SATO MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Sebastião Martins Marques e Nilda Sato Marques, natural de Goiânia-GO, nascido em 01/07/1980, residente e domiciliado à Rua Galdino Ferreira, Qd.11 Lt.12-13, Blandina, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75920-000, portador da Carteira de Identidade n°. 3491194 2ª. Via DGPC-GO e do CPF n°. **706.154.111-34**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **10909**; e,

**IGOR CAPELETTI FERREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Marcelo da Silva Ferreira e Sione Maria Capeletti, natural de Goiânia-GO, nascido em 11/01/1986, residente e domiciliado à Av. E, n.274, Apto 2103, Qd.B-3 Lt.6/7, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74810-030, portador da Carteira de Identidade n°. 4609772 DGPC-GO e do CPF n°. **002.851.231-65**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **18287**; e,

**NARIANE SOARES CÔRTEZ RIBEIRO**, brasileira, solteira, médica, filha de Adriano Vilson Ribeiro e Ana Maria Côrtes, natural de Porto Nacional-TO, nascido em 29/07/1987, residente e domiciliada à Rua T-44, n.148, Apto 303, Edif. Villa Boa, Setor Bueno, CEP: 74210-150, portadora da Carteira de Identidade n°. 5517191 2ª. Via SSP-GO e do CPF n°. **022.056.521-09**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **18291**; e;

**VANESSA FLÁVIA LOPES JUNQUEIRA**, brasileira, solteira, médica, filha de Valdir Junqueira e Aladia Aparecida Lopes Junqueira, natural de Goiânia-GO, nascida em 23/01/1987, residente e domiciliada à Rua C-259, n.35 Apto. 902, Ed. Angra dos Reis, Setor Nova Suíça, CEP: 74280-220, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade n°. 4429210 2ª. Via SSP-GO e do CPF n°. **022.862.881-43**, inscrita no CRM/GO sob o n°. **16780**; e;

**STUART NEVES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, médico, filho de Stuart Neves e Divina de Fátima Neves, natural de Araguari-MG, nascido em 22/10/1971, residente e domiciliado à Rua T-65, n.940, Qd.156 Lt.11, Apto 902, Setor Bueno, CEP: 74230-120, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade n° 4671454 PCE-MG; e do CPF n°. **641.806.201-97**, inscrito no CRM/GO sob o n°. **17628**;

**CHRISTIANE YUMI SILVA SHIGUEYAMA**, brasileira, solteira, médica, filha de Mario Shigueyama e Maria Aparecida Silva Shigueyama, natural de Catanduva-SP, nascida em 01/12/1982, residente e domiciliada à Rua C-162, Qd.310, Lt.19, Jardim América – Goiânia – GO, CEP: 74.255-110, portadora da Carteira de Identidade nº 297544421 SSP-SP; e do CPF nº. **317.261.428-09**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **016930**, e;

**FABIA COELHO DE ARAUJO**, brasileira, solteira, médica, filha de Fábio Rodrigues de Araújo Filho e Eliete Coelho Costa de Araújo, natural de Goiânia-GO, nascida em 06/06/1986, residente e domiciliada à Avenida Feira de Santana, nº 412, Qd.231, Lt.01/27, Apart. 403, Parque Amazônia– Goiânia – GO, CEP: 74.840-010, portadora da Carteira de Identidade nº 4832206 3ª via DGPC-PA; e do CPF nº. **851.880.262-87**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **019723**, e;

**KARINY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, médica, filha de Eliseu de Oliveira e Helena Rodrigues Domingues, natural de Porto Velho-RO, nascida em 24/05/1991, residente e domiciliada à Qd.110 Norte Alameda 7, Plano Diretor Norte – Palmas – TO, CEP: 77.006-120, portadora da Carteira de Identidade nº 814535 SECRETARIA-TO; e do CPF nº. **037.970.861-21**, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Tocantins sob o nº. **004670**, e;

**LUCIANO BATISTA MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de José Batista de Souza e Irenildes Maria Martins Souza, natural de Quirinópolis-GO, nascido em 12/02/1990, residente e domiciliado à Rua C-117, nº 559, Apart. 302, Jardim América – Goiânia –GO, CEP: 74.255-380, portador da Carteira de Identidade nº 4976545 DGPC-GO; e do CPF nº. **029.255.971-22**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **017977**, e;

**RODRIGO PARREIRA GOMIDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Rogerio Gomide e Jainice Alves Parreira Gomide, natural de Santa Helena de Goiás-GO, nascido em 21/03/1981, residente e domiciliado à Rua Flauzino L. Freitas, nº 435, Qd.20, Bairro Arantes – Santa Helena de Goiás –GO, CEP: 75.920-000, portador da Carteira de Identidade nº 4075737 DGPC-GO; e do CPF nº. **713.177.911-34**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **11801**, e;

**SAVIO CESAR OLIVEIRA PARREIRA**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Edson Cesar da Silva Parreira e Maria Elísia Molinari Oliveira Parreira, natural de Goiânia-GO, nascido em 20/02/1989, residente e domiciliado à Rua Madri, nº 40, Qd.33, Lt.19, Jardins Madri – Goiânia –GO, CEP: 74.369-064, portador da Carteira de Identidade nº 5014337 2ª via PC-GO; e do CPF nº. **028.863.611-27**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **021242**, e;

**VALESCA DE SOUZA UEOKA SOBREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Arnaldo Yutaka Ueoka e Maria Aparecida de Souza Ueoka, natural de Itabira-MG, nascida em 15/06/1990, residente e domiciliada à Avenida T-30, Qd.57, Lt.4/6, Apart. 1002, Residencial Neo Practice Hom, Setor Bueno – Goiânia – GO, CEP: 74.210-060, portadora da Carteira de Identidade nº 5174749 PC-PA; e do CPF nº. **890.950.062-04**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **019451**, e;

**VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de José Américo Carneiro e Josedelves Martins Franco Carneiro, natural de Belém-PA, nascida em 14/11/1970, residente e domiciliada à Rua Professor Jovelino Campos, Conjunto Guadalajara – Goiânia – GO, CEP: 74.423-570, portadora da Carteira de Identidade nº 1648902 SPTC-GO; e do CPF nº. **476.603.252-72**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **12904**, e;

**ALINNE NASCIMENTO MAIA** brasileira, solteira, médica filha de Belchior de Oliveira Maia e Mariza Perpétua Nascimento Maia, natural de Rio Verde – GO, nascida em 05/02/1988 , residente e domiciliada á Rua Itagiba Gonzaga Jaime nº 1659 apto 501 Setor Central –Rio Verde–GO, CEP 75901-180 portadora da Carteira de Identidade nº 5190166 SSP- GO e do CPF : nº **024.874.981.10** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **16207**, e;

**ANTÔNIO LUCAS NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Laurení Carvalho Oliveira e Antônio Nunes Oliveira, natural de Rio Verde-GO, nascido em 11/07/1992, residente e domiciliado à Rua Goiânia, n.782, Centro, Rio Verde-GO, CEP: 75901-020, portador da Carteira de Identidade nº 4949472 DGPC-GO e do CPF nº. **003.435.571-50**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **23454**, e;

**BRUNA CUNHA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, médica filha de Gilberto Santos de Oliveira e Zilma Maria Da Cunha Oliveira, natural de Rio Verde – GO, nascida em 10/09/1989, residente e domiciliada à Rua Argemiro Jose de Oliveira Quadra 8 lote 2-6 Jardim Bela Vista, Rio Verde-GO, CEP 75901971 portadora da Carteira de Identidade nº 49555892 DGPC- GO e do CPF : nº **027.202.571-25** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **23609**, e;

**ESTEVÃO PEIXOTO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, médico, filho de João Augusto Rezende Monteiro e Augusta Peixoto de Carvalho Monteiro, natural de Goiânia-GO, nascido em 13/06/1978, residente e domiciliado à Rua Itagiba Gonzaga Jaime, n.1903, Apto 202, Edif. Cora Coralina, Centro, Rio Verde-GO, CEP: 75901-180, portador da Carteira de Identidade nº 3825627 DGPC-GO e do CPF nº. **909.793.621-720**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **12117**, e;

**JOSÉ PAULO DAVID MARQUES FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Denise de Oliveira Resende Marques e José Paulo David Marques, natural de Goiânia-GO, nascido em 15/07/1990, residente e domiciliado à Rua Rodezyr Baylao Filho, SN, Residencial Tocantis, Bairro Eldorado, Rio Verde-GO, CEP: 75903-018, portador da Carteira de Identidade nº 4675940 DGPC-GO e do CPF nº. **033.135.551-52**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **23431**, e;

**LUIZ CARLOS SABINO FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Nava Esther Carvalho Sabino e Luiz Carlos Sabino, natural de Rio Verde-Go, nascido em 17/04/1984, residente e domiciliado à Rua Augusta Bastos, n.333, Qd.10, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75901-030, portador da Carteira de Identidade nº 4637270 SSP-GO e do CPF nº. **098.717.236-01** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **22850** e;

**SANTHAGO DE PINA NAVES**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Gilberto Batista Naves e Mara Merly de Pina Naves, natural de Goianésia-Go, nascido em 25/01/1988 residente e domiciliado à Rua 35 nº 481 Setor Sul Goianésia-GO, CEP: 76380-000 portador da Carteira de Identidade nº 4675940 DGPC-GO e do CPF nº. **027.143.111-30** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **022029** e;

**SIMONE HUGUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, médica filha de Carlos Augusto Menezes de Souza e Eny Hugues de Souza, natural de Dom Aquino-MT, nascida em 16/05/1985, residente e domiciliada à Av. Joaquim José Azevedo, n.623, Qd.40 Lt.7, Bairro Lucilene, Santa Helena de Goiás–GO, CEP 75920-000, portadora da Carteira de Identidade nº 19892052 SSP-SP e do CPF : nº **440.707.721-20** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **8336**, e;

**TAYNARA GOMES FERNANDES** brasileira, solteira, médica filha de Dary José Fernandes Silva e Aparecida Izabel Gomes Fernandes, natural de Goiânia – GO, nascida em 19/10/1988, residente e domiciliada à Rua Emilia da Silveira Leão, Qd.8 Lt. 117/123, Apto 204, Ed. Manhattan Residence, Residencial Interlagos, CEP 75909-781, Rio Verde-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 484.64.32 DGPC- GO e do CPF nº **024.665.861-42** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **18101**.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, com sede à **Avenida Portugal, nº 1.148, Qd. L29 Lt. 1-E, Sala C-1903, Edifício Condomínio Órion Business, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74150-030**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. **52202534190** por despacho do dia 26/06/2008, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0001-10**, resolvem de comum acordo a procederem as seguintes Alterações e Consolidação em seus atos constitutivos, a saber:

## 1 - DAS ALTERAÇÕES

### 1 - 1 - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

1 - 1 - 1 - A partir desta data o sócio **GEAN KELLYSON SATO MARQUES**, acima qualificado, retira-se definitivamente da sociedade por motivos de ordem particular e declara ter recebido a importância de **R\$ 100,00** (cem reais) correspondendo a 100 (cem) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, **e cede ao sócio acima qualificado:**

**FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, 100 (cem) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 100,00** (Cem reais);

Assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando-lhe plena e irrevogável quitação no ato da assinatura do presente documento.

### 1 - 2 - DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

1 - 2 - 1 - O Capital Social que é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

	SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA	7.775	77,75%	R\$ 7.775,00
2	FERNANDO CÉSAR SANT'ANA	500	5,00%	R\$ 500,00
3	ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA	300	3,00%	R\$ 300,00
4	CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO	100	1,00%	R\$ 100,00
5	CAROLINA DA SILVA ANDRADE ARAUJO	100	1,00%	R\$ 100,00
6	EDUARDO CHRYSTIANO NUNES	100	1,00%	R\$ 100,00
7	EDUARDO GALLETI	100	1,00%	R\$ 100,00
8	FÁBIO DE ANDRADE LEMOS FERRAZ	100	1,00%	R\$ 100,00
9	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA NETO	100	1,00%	R\$ 100,00
10	IGOR CAPELETTI FERREIRA	100	1,00%	R\$ 100,00
11	NARIANE SOARES CÔRTEZ RIBEIRO	100	1,00%	R\$ 100,00
12	VANESSA FLÁVIA LOPES JUNQUEIRA	100	1,00%	R\$ 100,00
13	STUART NEVES JÚNIOR	100	1,00%	R\$ 100,00
14	CHRISTIANE YUMI SILVA SHIGUEYAMA	25	0,25%	R\$ 25,00
15	FABIA COELHO DE ARAUJO	25	0,25%	R\$ 25,00
16	KARINY RODRIGUES DE OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
17	LUCIANO BATISTA MARTINS	25	0,25%	R\$ 25,00

	<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL</b>
18	RODRIGO PARREIRA GOMIDE	25	0,25%	R\$ 25,00
19	SAVIO CESAR OLIVEIRA PARREIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
20	VALESCA DE SOUZA UEOKA SOBREIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
21	VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO	25	0,25%	R\$ 25,00
22	ALINNE NASCIMENTO MAIA	25	0,25%	R\$ 25,00
23	ANTÔNIO LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
24	BRUNA CUNHA OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
25	ESTEVÃO PEIXOTO MONTEIRO	25	0,25%	R\$ 25,00
26	JOSÉ PAULO DAVID MARQUES FILHO	25	0,25%	R\$ 25,00
27	LUIZ CARLOS SABINO FILHO	25	0,25%	R\$ 25,00
28	SANTHIAGO DE PINA NAVES	25	0,25%	R\$ 25,00
29	SIMONE HUGUES DE SOUZA	25	0,25%	R\$ 25,00
30	TAYNARA GOMES FERNANDES	25	0,25%	R\$ 25,00
	<b>TOTAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

## 2 - DA CONSOLIDAÇÃO

*Continuam por inalteradas as demais Clausulas e disposições do Contrato Social Original e Alterações subsequentes que não foram modificadas pela presente alteração Contratual. Não havendo outras modificações, os sócios decidem consolidar as disposições do seu Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Empresa: **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**

### 2 - 1 - DO INÍCIO DA ATIVIDADE

2 - 1 - 1 - A sociedade iniciou suas atividades em **01/08/2008** e seu tempo de duração é indeterminado.

### 2 - 2 - DO RAMO DE ATIVIDADE

2 - 2 - 1 - O objetivo da empresa é de:

**Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, radiológicos, anestesiológicos e centros cirúrgicos (Cnae: 86.10-1-01 e 86.10-1-02);**

Serviços médicos em atendimento ambulatorial com recurso para realização de procedimentos (Cnae: 8630-5/01);

Serviços médicos em atendimento ambulatorial com recurso para realização de exames complementares (Cnae: 8630-5/02).

Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Cnae: 8640-2/08);

Outros serviços prestados por profissionais da área de saúde legalmente habilitados (Cnae: 8650-0/99);

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente (Cnae 8630-5/03).

## **2 - 3 - DA DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

**2 - 3 - 1 - A Denominação social é SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA com o nome de fantasia de SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA e com sede Avenida Portugal, nº 1.148, Qd. L29 Lt. 1-E, Sala C-1903, Edifício Condomínio Órion Business, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74150-030 (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência).**

**2 - 3 - 2 - A empresa possui as seguintes filiais:**

Filial 01 - Localizada no seguinte endereço: à **Rua Geraldo Vieira da Silva, n.179, Qd.SG Lt.02, Consultório 3, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75920-000 (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência), tendo como objetivo: Prestação de serviços médicos exercidas em unidades hospitalares, preparadas ou não, para atendimento a urgências, destacando os serviços de diagnósticos e de terapia intensiva; e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52900708126 por despacho do dia 16/04/2015, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.015.441/0002-00.**

Filial 02 - Localizada no seguinte endereço: à **Rua Prefeito Sizenando Jaime, Número 3B, Qd.20 Lt.15, Sala 5, Centro, CEP: 72980-000, Pirenópolis-GO (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência), tendo como objetivo: Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, radiológicos, anestesiológicos e centros cirúrgicos ( Cnae: 86.10-1-01 e 86.10-1-02 ); e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52901023313 por despacho do dia 22/01/2020, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.015.441/0003-82.**

**2 - 4 - DO CAPITAL SOCIAL**

**2 - 4 - 1** - O Capital Social é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, divididos em **10.000 (Dez mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um real)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

	<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL</b>
1	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA	7.775	77,75%	R\$ 7.775,00
2	FERNANDO CÉSAR SANT'ANA	500	5,00%	R\$ 500,00
3	ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA	300	3,00%	R\$ 300,00
4	CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO	100	1,00%	R\$ 100,00
5	CAROLINA DA SILVA ANDRADE ARAUJO	100	1,00%	R\$ 100,00
6	EDUARDO CHRYSTIANO NUNES	100	1,00%	R\$ 100,00
7	EDUARDO GALLETTI	100	1,00%	R\$ 100,00
8	FÁBIO DE ANDRADE LEMOS FERRAZ	100	1,00%	R\$ 100,00
9	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA NETO	100	1,00%	R\$ 100,00
10	IGOR CAPELETTI FERREIRA	100	1,00%	R\$ 100,00
11	NARIANE SOARES CÔRTEZ RIBEIRO	100	1,00%	R\$ 100,00
12	VANESSA FLÁVIA LOPES JUNQUEIRA	100	1,00%	R\$ 100,00
13	STUART NEVES JÚNIOR	100	1,00%	R\$ 100,00
14	CHRISTIANE YUMI SILVA SHIGUEYAMA	25	0,25%	R\$ 25,00
15	FABIA COELHO DE ARAUJO	25	0,25%	R\$ 25,00
16	KARINY RODRIGUES DE OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
17	LUCIANO BATISTA MARTINS	25	0,25%	R\$ 25,00
18	RODRIGO PARREIRA GOMIDE	25	0,25%	R\$ 25,00
19	SAVIO CESAR OLIVEIRA PARREIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
20	VALESCA DE SOUZA UEOKA SOBREIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
21	VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO	25	0,25%	R\$ 25,00
22	ALINNE NASCIMENTO MAIA	25	0,25%	R\$ 25,00
23	ANTÔNIO LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
24	BRUNA CUNHA OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
25	ESTEVÃO PEIXOTO MONTEIRO	25	0,25%	R\$ 25,00
26	JOSÉ PAULO DAVID MARQUES FILHO	25	0,25%	R\$ 25,00
27	LUIZ CARLOS SABINO FILHO	25	0,25%	R\$ 25,00
28	SANTHAGO DE PINA NAVES	25	0,25%	R\$ 25,00
29	SIMONE HUGUES DE SOUZA	25	0,25%	R\$ 25,00
30	TAYNARA GOMES FERNANDES	25	0,25%	R\$ 25,00
	<b>TOTAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

## **2 - 5 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**2 - 5 - 1** - A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua cota de capital, porem ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

## **2 - 6 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**2 - 6 - 1** - A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, cabendo a ele representá-la em juízo ou fora dele, assinando *isoladamente* todos os documentos da empresa, não podendo, porém delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais, abonos.

**2 - 6 - 2** - A título de Pró-labore apenas o sócio **FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, faz uma retirada mensal, fixada entre os sócios e permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**2 - 6 - 3** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

## **2 - 7 - DO EXERCICIO SOCIAL**

**2 - 7 - 1** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

**Parágrafo único** - Os sócios participarão dos resultados, lucros ou prejuízos, independentemente da proporção de suas quotas na sociedade, conforme autoriza o artigo 1007 do Código Civil Brasileiro, podendo haver, portanto, antecipações e/ou distribuição de lucros de forma desproporcional a participação de cada sócio no capital social e proporcionalmente a sua produtividade mensal. (**Artigo 1.065, CC/2002**).

## **2 - 8 - DA INDIVIDUALIDADE DAS QUOTAS DE CAPITAL**

**2 - 8 - 1** - No caso de falecimento de um dos sócios ou na hipótese de dissolução da sociedade por qualquer motivo, procedesse-a ao inventário do Ativo e Passivo e ao respectivo balanço de encerramento, no qual os haveres de cada um dos sócios serão reunidos em uma única conta e repartido em partes iguais às quotas do Capital Social, sendo facultado a qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, desde que comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 dias, igual prazo terão os sócios remanescentes para pagar os herdeiros do sócio falecido.

## **2 - 9 - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS:**

**2 - 9 - 1** - Os sócios, fundado na deliberação majoritária, do Decreto Federal 1.800/96, artigo 53, inciso VII, Manual de Registro Sociedade Limitada / 2017, Anexo II IN 38-2017 - alterado pela IN 40-2017, e artigos 1071 inciso V e 1076 inciso I do Código Civil/2002, **em acordo entre as partes**, anuem suas concordâncias com os dispositivos retro elencados inclusive quanto à cessão de quotas referente à saída espontânea de sócios.

Parágrafo único - O sócio, no uso da deliberação majoritária, estende a prerrogativa para tratar de alteração de endereço, razão social, nome fantasia, indicação e/ou substituição de novos administradores, modificação de contrato social, inclusive saída espontânea dos sócios e demais assuntos inerentes em obediência ao pleno interesse da sociedade.

## **2 - 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2 - 10 - 1** - Quando a sociedade entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo primeiro:** Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) - Por decisão judicial;
- b) - Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente;

**Parágrafo segundo:** A deliberação acerca à exclusão obedecerá a gradação e sanção elencadas no Regulamento Interno.

## **2 - 11 - DO FORO**

**2 - 11 - 1** - Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro de Goiânia - Goiás para dirimir quaisquer divergências oriundas da presente Consolidação de Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 01 (Uma) Via.

Goiânia, 20 de abril de 2020.

---

**FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**  
*Assinado Digitalmente*

---

**FERNANDO CÉSAR SANT'ANA**  
*Assinado Digitalmente*

---

**JOÃO BOSCO ARAUJO RIBEIRO**  
Advogado OAB-GO 29084  
*Assinado Digitalmente*

---

**GEAN KELLYSON SATO MARQUES**  
*Assinado Digitalmente*

---

**ALINNE NASCIMENTO MAIA**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**LUIZ CARLOS SABINO FILHO**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**CHRISTIANE YUMI SILVA SHIGUEYAMA**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**BRUNA CUNHA OLIVEIRA**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**SANTHAGO DE PINA NAVES**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**JOSÉ PAULO DAVID MARQUES FILHO**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**TAYNARA GOMES FERNANDES**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**SIMONE HUGUES DE SOUZA**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**ESTEVÃO PEIXOTO MONTEIRO**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**VALESCA DE SOUZA UEOKA SOBREIRA**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**KARINY RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**ANTÔNIO LUCAS NUNES DE OLIVEIRA**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**RODRIGO PARREIRA GOMIDE**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**FABIA COELHO DE ARAUJO**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**LUCIANO BATISTA MARTINS**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**SAVIO CESAR OLIVEIRA PARREIRA**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**CAROLINA DA SILVA ANDRADE ARAUJO**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**EDUARDO CHRYSIANO NUNES**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA NETO**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**EDUARDO GALLETTI**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**IGOR CAPELETTI FERREIRA**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**FÁBIO DE ANDRADE LEMOS FERRAZ**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**NARIANE SOARES CÔRTEZ RIBEIRO**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**VANESSA FLÁVIA LOPES JUNQUEIRA**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

**STUART NEVES JÚNIOR**

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00018258107	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA
24162868620	JOAO BOSCO ARAUJO RIBEIRO
38021641134	FERNANDO CESAR SANT ANA
70615411134	GEAN KELLYSON SATO MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020 12:26 SOB Nº 20200368370.  
PROTOCOLO: 200368370 DE 23/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001651838. NIRE: 52202534190.  
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/04/2020  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
 FREDERICO DUTRA OLIVEIRA

CRM / UF  
 017672/GO

FILIAÇÃO  
 EDMAR ALVES DE OLIVEIRA

DELSUITA DUTRA DOS  
 SANTOS OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO  
 15/07/2013

VIA  
 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
 000.182.581-07

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
 3988459/DGPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR  
 00046538821082

SEÇÃO  
 0115

ZONA  
 0050

DATA DE NASCIMENTO  
 15/01/1984

NATURALIDADE  
 GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 GOIÂNIA, 15/07/2013

0082849

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/75

**TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELIONATO TEIXEIRA NETO**

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - FREDERICO DUTRA OLIVEIRA  
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
 Goiânia/GO - 15/4/2015 11:57:22 - U = 50  
 NR SELO ELETRÔNICO - 02011504141609094900857

Em Testemunho *MT* da verdade  
 Maria Teixeira Rodrigues da Cunha

Rua 3 esq. a/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



**1º CARTÓRIO**  
 Teixeira Neto Goiânia-GO  
**EM BRANCO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.015.441/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/06/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PORTUGAL</b>	NÚMERO <b>1148</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAL29 LOTE 1-E SALA C-1903 EDIF COND ORION BUSINESS</b>
CEP <b>74.150-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SET MARISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SEMPREVIDAMEDICINA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 8249-0127</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 12:31:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.015.441/0002-00</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/04/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GERALDO VIEIRA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>179</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRASG LOTE 02 CONSULTORIO 3</b>	
CEP <b>75.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA HELENA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA HELENA DE GOIAS</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SEMPREVIDAMEDICINA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 3093-6263</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2019 às 19:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Administração 2017 / 2020  
Superintendência de Fiscalização e Receitas Municipais  
Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

## ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:		<b>LOCALIZAÇÃO &amp; FUNCIONAMENTO</b>	
NOME/RAZÃO:		SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA	
NOME FANTASIA:		SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA	
INSC. MUNICIPAL:	42.0.45	CPF/CNPJ:	10.015.441/0002-00
ENDEREÇO: RUA GERALDO VIEIRA DA SILVA QD SG LT 02 Nº 179 B. JD STA HELENA			
ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: • Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			

### OBSERVAÇÕES

#### PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL

1. Em conformidade com a letra "C" do Art. 74 da Lei Municipal 1.518 de 31 de dezembro do ano 1990
2. Qualquer alteração que implique em mudanças de endereço, atividade ou ramo e adições, ensejara novo alvará no prazo de 30 dias
3. CERCON Nº
4. VIGILANCIA SANITÁRIA - Nº

OBS.: Caso haja alteração das características, de atividade ou da edificação, este alvará ficará suspenso até a devida regularização. Válido somente com carimbo do ano atual.

Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.

Data de Emissão: 18 de fevereiro de 2020

Data de Validade: 31 de dezembro de 2020

*Waldir Amadio Cardoso*  
RECEITAS MUNICIPAIS - ATENDIMENTO  
MATRÍCULA 2281

Superintendência de Fiscalização e Receitas Municipais  
Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

2017

2018

2019

**PAGO**



*Luís Silva*  
Luís Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA  
Profissão : PESSOA JURIDICA  
CPF/CGC : 10.015.441/0001-10  
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01/04/2020).

*Amandaw*  
Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luís Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$35,40  
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$15,14  
Total.....: R\$ 50,54  
Data Receita.....: 02/04/2020  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205329071



40000202053290711624

AUTENTICAÇÃO/HASH : DD31FC236AB0D340F5306C9E424CEE3A Solicitante:6101  
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>

Esta Certidão tem valor transitorio - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás  
Poder Judiciário

COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL



*Luis Silva*  
Luis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA:**

Identificação:

Requerente : SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA  
Profissão : PESSOA JURIDICA  
CPF/CGC : 10.015.441/0001-10  
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01/04/2020).

*Amanda*  
Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$35,40  
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$15,14  
Total.....: R\$ 50,54  
Data Receita.....: 02/04/2020  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205329081



40000202053290810624

AUTENTICAÇÃO/HASH : AB036B574B949DF083468F07ECDFAB7C Solicitante:6101  
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS

N<sup>o</sup> : **109458216701**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

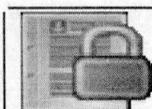
CNPJ : 10015441000200

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

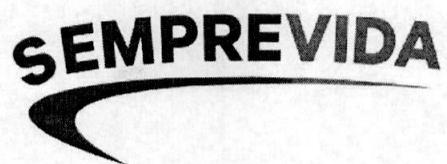
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109458216701**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de abril de 2020, às 22:15:26  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 12 de abril de 2020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 12/04/2020 - 22:15:26  
Validação pelo código: 109458216701, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**

QUALIFICAÇÃO  
TÉCNICA

---

AV PORTUGAL, nº 1.148, SALA C-1903 - EDF COND ORION BUSINESS – SETOR MARISTA - GOIÂNIA – GO

CONTATO: + 55 62 98249-0127

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.015.441/0002-00, com sede na Rua Geraldo Vieira da Silva, nº 179, Qd. SG, Lt. 02, Consultório 03, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, executou, na forma de Contratação Emergencial, do dia **17 de outubro de 2018 a 15 de abril de 2019**, os serviços médicos na especialidade de anestesiologia, visando atender às necessidades dos pacientes recebidos pelo Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO, Unidade gerida pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, conforme Contrato de Gestão n. 144/2017-SES/GO.

Atestamos, finalmente, que, na relação avençada emergencialmente entre a empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA. e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, não consta em nossos arquivos nada que possa desaboná-la como prestadora de tais serviços, vez que a empresa executou os serviços de acordo com as cláusulas contratuais avençadas, não deixando, assim, de cumprir nenhuma das atribuições descritas no instrumento de contrato, bem como nos documentos vinculados ao mesmo.

Goiânia – Goiás, 14 de abril de 2020.

  
Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza  
Superintendente Executiva  
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.015.441/0002-00, estabelecida na Rua Geraldo Marins Rosa Q:SG L:02 N°179 - CENTRO, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, presta serviços no Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste – HURSO, com a especialidade em Unidade Terapia Intensiva.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Helena de Goiás, 02 de Outubro de 2019.

Rafael Ferreira Ramos  
Diretor Assistencial  
COREN-GO 206166  
Hosp. de Urg. da Região Sudoeste

---

Rafael Ferreira Ramos

Diretor Assistencial

Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste – HURSO



# CREMEGO



## CERTIFICADO

### Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

**Inscrito sob CRM nº**

3893-GO

**Data de Inscrição**

22/05/2015

**CNPJ**

10015441000200

**Razão Social**

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

**Nome Fantasia**

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA

**Endereço**

RUA GERALDO VIEIRA DA SILVA N 179 CONS. 3, JD STA HELENA

**Município:**

Santa Helena de Goiás - GO

**CEP:**

75920000

**Diretor Técnico**

0019515-GO CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO

**Classificação**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 22/05/2020**

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Goiânia, 6 de março de 2019.

  
DR. LEONARDO MARIANO REIS  
PRESIDENTE



# CREMEGO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

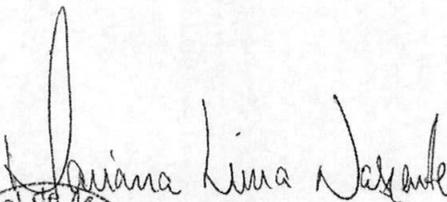


## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o estabelecimento de saúde denominado **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ nº 10.015.441/0002-00, sito à RUA GERALDO VIEIRA DA SILVA N 179 CONS. 3, bairro JD STA HELENA, na cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, inscrito neste Conselho desde 22/05/2015, sob o número **3893**, encontra-se quite com a Tesouraria até 31 de dezembro de 2020, estando sob a responsabilidade técnica do Dr. CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO.

Por ser verdade, firmo a presente para fins de direito.

Goiânia - GO, 07 de Fevereiro de 2020.

  
  
Mariana Lima Nascente  
Auxiliar Administrativo  
CREMEGO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**  
**CNPJ: 10.015.441/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:16:13 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/10/2020.  
Código de controle da certidão: **A328.F98B.8FB0.040F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 24433629**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ  
10.015.441/0002-00**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.553.856.940**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 ABRIL DE 2020**

**HORA: 13:18:27**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 24870066**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

10.015.441/0002-00

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 435/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Qualquer dúvida referente a este documento pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
www.fazenda.goias.gov.br  
ou diretamente junto à Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida  
eventuais débitos que vierem a ser apurados.

VALIDA POR 60 DIAS

EMITIDA VIA INTERNET

SIGNATURA:

LOCAL E DATA: GCIANIA, 26 JUNHO DE 2020

HORA: 15:16:59:5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS  
ESPELHO DO ECONÔMICO

**DADOS CADASTRAIS**

INSC. MUNICIPAL: 42045  
INSC. ESTADUAL:  
DATA INSCRIÇÃO: 11/05/2015  
NT. JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
DT. JUNTA COMERCIAL: 52202534190  
DT. INI. ATIVIDADE: 11/05/2015  
DT. INI. SIMPLES:  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO  
ESTÁGIO: RECADASTRAMENTO  
DESCRIÇÃO:  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: NÃO

CONTRIBUINTE: 640023 - SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA  
FANTASIA: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA  
CPF/CNPJ: 10.015.441/0002-00  
INSC. MUNICIPAL ANT.:  
DATA BAIXA:  
INSC. JUNTA COMERCIAL: 52202534190  
OPTANTE DO SIMPLES: NÃO  
DATA FIM SIMPLES:  
CONTADOR: FERNANDO CESAR SANTANA  
TEL.: 6299776263

**ENDEREÇO ECONÔMICO**

RUA GERALDO VIEIRA DA SILVA QD.: SG LT.: 02 Nº.: 179 BAIRRO: JARDIM SANTA HELENA COMP.: CONSULTORIO 3 CEP: 75920000

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

RUA GERALDO VIEIRA DA SILVA QD.: SG LT.: 02 Nº.: 179 BAIRRO: JARDIM SANTA HELENA COMP.: CONSULTORIA 3 CIDADE: SANTA HELENA DE GOIAS - GO CEP:

**ATIVIDADES DA EMPRESA**

CODIGO	ATIVIDADE	RAMO	PRINCIPAL	DATA INI.	DATA FIN.	VALOR
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	COMERCIO	SIM	16/04/15		0,00
8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	COMERCIO	NÃO	16/04/15		0,00

**SÓCIOS DA EMPRESA**

NOME	CNPJ/CPF	DATA INI.	DATA FIN.	REPR. LEGAL	NÍVEL	COTA %
FREDERICO DUTRA OLIVEIRA	000.182.581-07	16/04/15		SIM		91,00
EDUARDO CHRYSIANO NUNES	845.428.961-53	04/01/17		NÃO		0,00
EDUARDO GALLETI	011.828.311-17	04/01/17		NÃO		0,00
FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA NETO	796.107.491-00	04/01/17		NÃO		0,00
IGOR CAPELETTI FERREIRA	002.851.231-65	04/01/17		NÃO		0,00
VANESSA FLAVIA LOPES JUNQUEIRA	022.862.881-43	04/01/17		NÃO		0,00
STUART NEVES JUNIOR	641.806.201-97	04/01/17		NÃO		0,00
CAROLINA DA SILVA ANDRADE	022.618.641-59	04/01/17		NÃO		0,00
ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA	031.452.381-24	16/04/15		SIM	SÓCIO	3,00
CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO	950.628.901-87	04/01/17		NÃO	SÓCIO	1,00
ANTONIO LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	003.435.571-50	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,00
BRUNA CUNHA OLIVEIRA	027.202.571-25	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,00
ESTEVAO PEIXOTO MONTEIRO	909.793.621-72	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
JOSE PAULO DAVID MARQUES FILHO	033.135.551-52	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
SANTHAGO DE PINA NAVES	027.143.111-30	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
SIMONE HUGUES DE SOUZA	440.707.721-20	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
TAYNARA GOMES FERNANDES	024.665.861-42	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA	031.452.381-24	27/12/18		NÃO	SÓCIO	3,00
NARIANE SOARES CORTES	022.056.521-09	27/12/18		NÃO	SÓCIO	1,00
CHRISTIANE YUMI SILVA SHIGUEYAMA	317.261.428-09	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
FABIA COELHO DE ARAUJO	851.880.262-87	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
KARINY RODRIGUES DE OLIVEIRA	037.970.861-21	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
LUCIANO BATISTA MARTINS	029.255.971-22	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
RODRIGO PARREIRA GOMIDE	713.177.911-34	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
SAVIO CESAR OLIVEIRA PARREIRA	028.863.611-27	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
VALESCA DE SOUZA UEOKA SOBREIRA	890.950.062-04	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
EDUARDO CHRYSIANO NUNES	845.428.961-53	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
JOSE PAULO DAVID MARQUES FILHO	033.135.551-52	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
FABIO DE ANDRADE LEMOS FERRAZ	949.645.216-72	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS  
ESPELHO DO ECONÔMICO

NOME	CNPJ/CPF	DATA INI.	DATA FIN.	REPR. LEGAL	NÍVEL	COTA %
FERNANDO CESAR SANT'ANA	380.216.411-34	27/12/18		NÃO	SÓCIO	5,00

**INFORMAÇÕES DINÂMICAS**

DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO PESSOA DATAFLEX - 1	4-FIRMA INDIVIDUAL
ALÍQUOTA T. LICENÇA - 2	7.00
QTDE.T.LICENÇA - 3	30.00
ALÍQUOTA T. PUBLICIDADE - 4	0.00
QTDE.T.PUBLICIDADE - 5	0.00
ALÍQUOTA ISSQN - 6	0.00
QTDE. ISSQN - 7	0.00
ALÍQUOTA VS - 8	10.00
QTDE VS- 9	20.00
ALÍQUOTA - 10	0.00
QTDE - 11	0.00
ALÍQUOTA - 12	0.00
QTDE - 13	0.00
ALQTA BOMBEIRO - 14	0.00
QTDE BOMBEIRO- 15	0.00
RESPONSÁVEL - 16	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA
OBSERVAÇÕES - 17	

**ISENÇÕES / IMUNIDADE**

NÃO FORAM ENCONTRADOS ISENÇÕES / IMUNIDADES PARA ESSE ECONÔMICO

**HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS**

NÃO FORAM ENCONTRADOS HISTORICO DE OCORRÊNCIAS PARA ESSE ECONÔMICO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.015.441/0002-00

**Razão Social:** SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA - ME

**Endereço:** RUA PEDRO ROMUALDO CABRAL 326 QD02 LT01 V SECCAO / CENTRO / SANTA HELENA DE GOIAS / GO / 75920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020

**Certificação Número:** 2020032005450193456348

Informação obtida em 30/04/2020 13:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.015.441/0002-00**Razão Social:** SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA - ME**Endereço:** RUA PEDRO ROMUALDO CABRAL 326 QD02 LT01 V SECCAO / CENTRO /  
SANTA HELENA DE GOIAS / GO / 75920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 2.035, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020**Certificação Número:** 2020032005450193456348

Informação obtida em 26/06/2020 15:17:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 2.035, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.015.441/0002-00  
Certidão n°: 10155115/2020  
Expedição: 30/04/2020, às 13:17:16  
Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.015.441/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

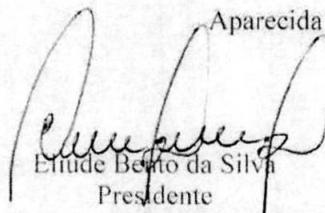
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.015.441/0003-82, com sede na Rua Geraldo Vieira da Silva, nº 179, Qd. SG, Lt. 02, consultório 03, Jardim Santa Helena. 75.920-000 Santa Helena de Goiás/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, executa desde **01 de abril de 2020**, os serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA.

**ATESTAMOS**, que na relação avençada entre a **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, não consta em nossos arquivos, nada que possa desaboná-la como prestadora de tais serviços.

Atestamos, finalmente, que a Contratada executa os serviços de acordo com as cláusulas contratuais firmadas entre as partes, demonstrando, a referida empresa, possuir capacidade técnica na prestação dos serviços sob sua responsabilidade, com zelo, eficiência, pontualidade e assiduidade, não deixando assim de cumprir nenhuma das atribuições descritas no instrumento de contrato, bem como nos documentos vinculados ao mesmo.

Aparecida de Goiânia, 01 de julho de 2020.



Etude Bento da Silva  
Presidente

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH



SANTA HELENA  
DE GOIÁS  
PREFEITURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 82702

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

---

SUJEITO PASSIVO: **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**  
CPF/CNPJ: **10015441000200** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**  
ENDEREÇO: **RUA GERALDO MARTINS ROSA, CONSULTORIO 03, Nr. 179, Qd. SG, Lt. 02, Bairro: BAIRRO CENTRAL, SANTA HELENA DE GOIAS - GO**

### CERTIDÃO E FUNDAMENTO

---

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ressalva: SOLICITAÇÃO DO TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, SEXTA-FEIRA 26 JUNHO DE 2020.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode. Site: [www.prefeitura.santahelena.go.gov.br](http://www.prefeitura.santahelena.go.gov.br) em Serviços - Validação de Certidão

### SEGURANÇA:

---

VALIDADE ATÉ: Domingo 26 Julho de 2020.

EMITIDA: Sexta-feira 26 Junho de 2020 às 03:23:08

QRCode

Código de Validação: 1055182702

---



SANTA HELENA  
DE GOIÁS  
PREFEITURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão emitida gratuitamente.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**  
**CNPJ: 10.015.441/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:04:39 do dia 26/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2020.

Código de controle da certidão: **9E6F.5D6E.F57A.D4AF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.015.441/0002-00  
Certidão n°: 14871256/2020  
Expedição: 26/06/2020, às 15:17:22  
Validade: 22/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.015.441/0002-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

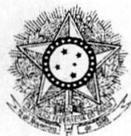
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.015.441/0002-00  
Certidão n°: 10155115/2020  
Expedição: 30/04/2020, às 13:17:16  
Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.015.441/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**  
**CNPJ: 10.015.441/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:13 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **A328.F98B.8FB0.040F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.015.441/0001-10

**Razão Social:** SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA - ME

**Endereço:** R 227 395 QD67 LT 12E SL 01 / SETOR LESTE UNIVERS / GOIANIA / GO / 74605-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2020 a 07/08/2020

**Certificação Número:** 2020070908310893288133

Informação obtida em 21/07/2020 22:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 24979321**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ  
**10.015.441/0001-10**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.483.823.348**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 JULHO DE 2020**

**HORA: 22:36:7:9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.348.949-0**

Prazo de Validade: até 05/08/2020

CNPJ: 10.015.441/0001-10

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 7 DE JULHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

**ENC: DOCUMENTAÇÃO PJ DMC BERTOLINI - AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - PROCESSO SELETIVO N 006\2020-HMI**

1 mensagem

Danielle Moreno Castanho Bertolini <danimorenocastanho@hotmail.com>  
Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

2 de julho de 2020 10:16

**De:** robson leonardo silva rios <robsonleonardo75@hotmail.com>  
**Enviado:** quinta-feira, 2 de julho de 2020 09:54  
**Para:** Paulo Ernany Alves da Silva <realproc.paulo@gmail.com>; Danielle Moreno Castanho Bertolini <danimorenocastanho@hotmail.com>  
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO

SEGUE ANEXO

**PROCESSAMENTO CONTÁBIL**  
**SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL**

*Robson Leonardo Silva Rios*  
Contador  
CRC/GO 16.431

Fone: (62) 3223-6432 / 3223-6162 / 99201-4395 ©  
Email: robsonleonardo75@hotmail.com

---

Rua 103 nº 78 - Setor Sul - Goiânia-GO.

Conexos

- ATO CONSTITUTIVO DMC BERTOLINE.pdf  
100K
- CND ESTADUAL.pdf  
0K
- CND FEDERAL.pdf  
60K

**IMP. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL**

*Robson Leonardo*

...pdf  
60K

...pdf  
78K



adriano muricy <[adriano.muricy@igh.org.br](mailto:adriano.muricy@igh.org.br)>

---

**proposta danielle moreno**

1 mensagem

---

Danielle Moreno Castanho Bertolini <[danimorenocastanho@hotmail.com](mailto:danimorenocastanho@hotmail.com)>

2 de julho de 2020 10:54

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <[processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br)>

---

 IGH GO - modelo de proposta de preço (1).doc  
1275K



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

---

**proposta Danielle Moreno**

1 mensagem

---

Danielle Moreno Castanho Bertolini <danimorenocastanho@hotmail.com>

2 de julho de 2020 10:56

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

Bom dia. Segue proposta para prestação de serviços médicos conforme solicitado.

---

 IGH GO - modelo de proposta de preço (1).doc  
1275K



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

---

**AO INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO -IGH - PROCESSO SELETIVO N 006\2020 -HMI**

1 mensagem

---

**Danielle Moreno Castanho Bertolini** <danimorenocastanho@hotmail.com>

2 de julho de 2020 12:00

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ANEXADA DA PJ DMC BERTOLINI REFERENTE A CARGO DE HOSPITALISTA\ DIARISTA CONTENDO DADOS EMPRESA

---

 **IGH GO - modelo de proposta CONTRATO.doc**  
1276K

## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DMC BERTOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

DANIELLE MORENO CASTANHO BERTOLINI, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 080.690.847-58, documento de identidade 12596, CRM, GO, com domicílio / residência a RUA SB 27, SN, QUADRA 34 LOTE 07, bairro / distrito LOTEAMENTO PORTAL DO SOL II, município GOIANIA - GOIAS, CEP 74.884-637 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DMC BERTOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (8630-5/01); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (8630-5/02).

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA T 38, número 315, QUADRA: 122; LOTE: 17; SALA: 204, bairro / distrito SETOR BUENO, município GOIANIA - GO, CEP 74.223-045.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 02/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 78.800,00 (SETENTA e OITO MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



Certifico que este documento da empresa DMC BERTOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Nire: 52.60015700-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/017805-0 e o código de segurança cprzK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2015 15:15:05 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DMC BERTOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de GOIÂNIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



GOIÂNIA, 30 de Janeiro de 2015.

*Danielle Moreno C. Bertolini*  
DANIELLE MORENO CASTANHO BERTOLINI  
Titular/Administrador

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL  
CEP: 74030-005 - FONE: 52 3223-1814

02051501301145307000502 - Consulte em <http://estr.judicial.tst.jus.br/taio>  
Reconheço verdadeira a assinatura de DANIELLE MORENO CASTANHO BERTOLINI. Dou fé. Em Test. 20h Verdade.  
Goiânia-GO, 02/02/2015 15:31:23h. ca892458 \*0022

Leandro Ricardo de Silva (Escrivente)

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2015  
SOB O NÚMERO: 52600157001  
Protocolo: 15/017805-0

DMC BERTOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
SECRETÁRIA-GERAL PAULA NUNES LOBO ROSSI



Certifico que este documento da empresa DMC BERTOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Nire: 52 60015700-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/017805-0 e o código de segurança cprzK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2015 15:15:05 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 24917143**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ  
21.824.542/0001-59**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.547.747.760**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JULHO DE 2020**

**HORA: 10:9:26:4**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DMC BERTOLINI SERVICOS MEDICOS EIRELI**  
**CNPJ: 21.824.542/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:10:06 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **3FB8.35A6.1F75.013D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.824.542/0001-59

**Razão Social:** DMC BERTOLINI SERVIÇOS

**Endereço:** R T 38 315 QD 122 LT 17 SL 204 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO /  
74223-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020

**Certificação Número:** 2020032004540092934302

Informação obtida em 01/07/2020 10:16:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.334.638-9**

Prazo de Validade: até 30/07/2020

CNPJ: 21.824.542/0001-59

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 1 DE JULHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DMC BERTOLINI SERVICOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.824.542/0001-59

Certidão nº: 15127736/2020

Expedição: 01/07/2020, às 10:17:19

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DMC BERTOLINI SERVICOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.824.542/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.824.542/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2015
NOME EMPRESARIAL DMC BERTOLINI SERVICOS MEDICOS EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R T 38	NUMERO 315	COMPLEMENTO QUADRA122 LOTE 17 SALA 204	
CEP 74.223-045	BAIRRO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@salmocontabilidade.com.br		TELEFONE (62) 3541-6008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2020 às 09:38:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ATO 315

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

A empresa DMC BERTOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, estabelecida na (o) RUA T 38, 315, QUADRA: 122; LOTE: 17; SALA: 204,, bairro SETOR BUENO, GOIANIA, GO CEP: 74.223-045, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

GOIANIA - GO, 30 DE JANEIRO DE 2015.

*Danielle Moreno C. Bertolini*

DANIELLE MORENO CASTANHO BERTOLINI - Titular/Administrador

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL  
CEP: 74030-065 - FONE: 62 3223-1514

02051501301145307000501 - Consulte em <http://www.tribunal.juiceg.go.gov.br/ato>  
Reconheço verdadeira a assinatura de DANIELLE MORENO CASTANHO BERTOLINI. Dou fé. Em Teste da Verdade.  
Goiania-GO, 02/02/2015 15:15:22, cv582454 \*0022  
Leandro Ricardo de Lencastre (advogado)

04 FEV 2015

Onezi Sousa Brito Povol  
Apote de Análise de Processos  
Vapt Vupt Empresarial - JUCEG

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/02/2015  
SOB O NÚMERO: 52150178069  
Protocolo: 15/017806-9  
EMPRESA: 52 6 0015700-1  
DMC BERTOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
SECRETÁRIA-GERAL: PAULA NUNES LOBO ROSSI

F 433574

MÓDULO INTEGRADOR: GO2201400025801

Certifico que este documento da empresa DMC BERTOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Nire: 52 60015700-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/017806-9 e o código de segurança LMgzM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2015 15:15:22 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



**PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020 – IGH/GO**

**VALOR GLOBAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

Declaro que os valores acima já incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos, previsões de reajustes salariais e outros, pelo prazo de 12 meses da apresentação da proposta.

**DMC BERTOLINI**

**21.824.542\0001-59**

**DANIELLE MORENO CASTANHO BERTOLINI**

**PROPOSTA DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020 – IGH/GO**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A EMPRESA DMC BERTOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, INSCRITO SOBRE O CNPJ 21.824,542\001.59, COM ENDEREÇO EM RUA T-38 , NÚMERO 315, QUADRA 122, LOTE 17, SALA 204 CEP: 74223-045. SETOR BUENO, GOIÁS EMAIL: [DANIMORENOCASTANHO@HOTMAIL.COM](mailto:DANIMORENOCASTANHO@HOTMAIL.COM) , VEM ENCAMINHAR PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FUNÇÃO DE HOSPITALISTA E DIARISTA NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA , EM PROL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL- HMI , REGISTRADO NO CNES SOBRE O NUMERO 2339196 , COM SEDE EM AVENIDA PERIMETRAL EM CONVÊNIO COM SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.

A EMPRESA DMC BERTOLINI SERVIÇOS EIRELLI DECLARA TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS , NO QUE SE REFERE A TODAS AS FUNÇÕES EXERCIDAS PELO CARGO , COMO TAMBÉM DA CARGA HORÁRIA PROPOSTA PELO SERVIÇO E SE COMPROMETE A CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS COM GRANDE COMPROMISSO E ZELO .

RESPONSÁVEL LEGAL DMC BERTOLINI:  
DANIELLE MORENO CASTANHO BERTOLINI  
MÉDICA GINECOLOGISTA – OBSTETRA  
CRM : 12596